



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 216/2025)

I - INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

II - DADOS DO PROCESSO:

- **Unidade funcional responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), COREN-TO;
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em conectividade móvel para fornecimento de serviços de dados móveis;
- **Número do Processo:** COREN-TO nº 216/2025.

III - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A contratação será regida pelas seguintes normas legais, regulamentares e convencionais, conforme aplicável:

1. Leis Federais

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2. Decretos Federais

- Decreto nº 7.746/2012 – Estabelece critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;

3. Instruções Normativas (IN)

- IN SEGES/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços;
- IN MPOG nº 01/2010 – Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

Nota Técnica

A Base Legal e Normativa Aplicável à Contratação, conforme detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, foi utilizada como fundamentação jurídica e regulamentar para a estruturação da demanda. Tal referencial poderá, quando pertinente, ser reproduzido ou citado em documentos subsequentes, tais como o Termo de Referência, pareceres jurídicos, minutas contratuais e demais instrumentos administrativos, assegurando uniformidade, legalidade e aderência aos normativos vigentes.

IV - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela imperativa necessidade de assegurar conectividade móvel aos tablets fornecidos aos enfermeiros fiscais, os quais os utilizam exclusivamente em atividades de campo. Tal medida visa garantir a mobilidade, o acesso remoto a sistemas institucionais e a comunicação eficiente durante o desempenho de suas funções.

A demanda surge em consideração ao contrato nº 32/2024, que estabelece a locação de 5 (cinco) tablets, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 073/2024 e no Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC. Este contexto reforça a necessidade de prover a infraestrutura de comunicação indispensável para a plena operacionalização desses equipamentos no âmbito das atividades fiscalizatórias.

Para o efetivo atendimento a essa necessidade, o serviço de conectividade móvel almejado deve contemplar um volume de dados razoável, permitir o controle de uso e oferecer suporte aos dispositivos por meio de gestão integrada. Essas características são essenciais para otimizar o desempenho e a segurança dos trabalhos realizados pelos enfermeiros fiscais em campo.

V - REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-TO

Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza da Contratação:

A contratação visa garantir conectividade móvel para os tablets fornecidos aos enfermeiros fiscais, assegurando mobilidade, acesso remoto a sistemas institucionais e comunicação eficiente para uso exclusivamente em campo. Trata-se da prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago. Embora o contrato tenha uma duração inicial definida, a natureza do serviço de conectividade móvel é contínua para suportar as atividades dos enfermeiros. A entrega dos serviços é considerada imediata e não gera obrigação futura (como assistência técnica), o que permite o enquadramento no inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de formalização de contrato.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

Sustentabilidade:

O desenvolvimento nacional sustentável é um princípio a ser observado na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e um objetivo do processo licitatório.

Transição Contratual:

A transição contratual não é considerada aplicável neste caso.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados, que incluem a contratação de 5 (cinco) unidades de “Pacote 10 GB + Gestão de Dispositivos”, são considerados relevantes e essenciais para atender à necessidade de garantir conectividade móvel aos tablets dos enfermeiros fiscais. Este pacote de serviços permite a mobilidade, acesso remoto a sistemas institucionais e comunicação eficiente em campo. A escolha e justificativa da solução proposta pela Telefônica Brasil S/A, com um valor global de R\$ 2.994,00 por 12 meses, é considerada tecnicamente viável e se enquadra nas condições de dispensa de licitação conforme o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à entrega imediata e à ausência de obrigações futuras (como assistência técnica). As fontes não indicam que o levantamento de mercado resultou em um número restrito de fornecedores que exigisse a flexibilização de requisitos.

VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Neste processo de contratação a estimativa das quantidades é a seguinte:

QUANTIDADE /ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO			
Item	Plano	Unidade	Quantidade
1	Pacote 10 GB + Gestão de Dispositivos	SERV	5

Os valores associados a esta estimativa, conforme a proposta comercial da Telefônica Brasil S/A, são:

Item	Plano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal Mensal	Subtotal Anual (12 meses)
1	Pacote 10 GB + Gestão de Dispositivos	SERV	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50	R\$ 2.994,00

As tarifas excedentes para ligações e SMS também são detalhadas na proposta, incluindo:

Serviço	Valor (R\$)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	0,21
Ligações LDN (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	0,54
Ligações Internacionais	1,07
SMS	0,20

Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1) por R\$ 0,21, Ligações LDN (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) por R\$ 0,54, Ligações Internacionais por R\$ 1,07 e SMS por R\$ 0,20.

VIII - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

No presente estudo, foram analisadas as seguintes soluções para o fornecimento de serviço de dados móveis, com suas respectivas vantagens e desvantagens para a Administração Pública:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Contratação de planos corporativos diretamente com as operadoras de telefonia móvel (MNOs)	➤ Potencial de negociação de preços mais competitivos para grandes volumes. ➤ Relacionamento direto com a prestadora do serviço de telecomunicação. ➤ Ampla variedade de planos e pacotes de dados disponíveis no mercado.	➤ Dependência da cobertura de uma única operadora, o que pode ser problemático em áreas com sinal deficiente. ➤ Gestão contratual individualizada, caso seja necessário contratar mais de uma operadora para garantir a cobertura. ➤ Maior ônus administrativo para o controle e a fiscalização de múltiplas faturas e serviços.
2. Contratação de empresa especializada na gestão de serviços de telecomunicações (Agregadora ou Gestora de Múltiplos Serviços)	➤ Centralização do faturamento e do suporte técnico, simplificando a gestão para a Administração. ➤ Possibilidade de utilização de diferentes redes de operadoras por meio de um único contrato, garantindo maior cobertura. ➤ Flexibilidade na contratação e no gerenciamento dos pacotes de dados, adequando-os às necessidades específicas dos usuários.	➤ Custo potencialmente maior, devido à camada de serviço de gestão adicionada. ➤ A qualidade do serviço pode depender da capacidade da empresa gestora em negociar e manter bons acordos com as operadoras. ➤ Menor autonomia da Administração na negociação direta de condições técnicas e comerciais com as operadoras.
3. Adoção de tecnologia de múltiplos perfis (eSIM/iSIM)	➤ Maior flexibilidade para a troca de operadoras de forma remota, sem a necessidade de substituição de chips físicos. ➤ Otimização de custos, ao permitir a seleção da operadora com melhor sinal ou custo em determinada localidade. ➤ Simplificação da logística de distribuição e gestão de linhas telefônicas.	➤ Necessidade de aparelhos compatíveis com a tecnologia eSIM, o que pode demandar a substituição de equipamentos. ➤ Solução relativamente nova no mercado, com um número menor de fornecedores especializados em grandes contratos governamentais. ➤ Complexidade na implementação inicial da solução e na integração com os sistemas de gestão existentes.

A presente contratação trata-se de **SERVIÇO COMUM**, de caráter continuado, com fornecimento de equipamentos para completa entrega da solução onde esta divisão optou pela realização da Contratação Direta mediante modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de dados móveis, conforme previsto na legislação vigente e na análise do mercado.

A escolha recai sobre a contratação de uma única empresa gestora, que oferecerá uma solução centralizada, com ampla cobertura e suporte técnico unificado, otimizando o aproveitamento dos recursos e atendendo de forma mais eficiente às necessidades desta Administração.

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Em cumprimento ao que preceitua o inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa do valor da contratação acompanhada de preços unitários referenciais e memórias de cálculo, esta seção visa demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida para o Conselho Regional de Enfermagem do

Tocantins (COREN-TO). A estimativa de preços é fundamental para avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis e para apoiar a análise de viabilidade da contratação.

A proposta comercial selecionada, apresentada pela empresa Telefônica Brasil S/A, detalha um custo mensal de R\$ 249,50 para o fornecimento de 5 (cinco) pacotes de 10 GB de internet, incluindo serviços de gestão de dispositivos. Este valor unitário corresponde a R\$ 49,90 por linha de acesso móvel pós-pago. Para um período de 12 (doze) meses, o custo global estimado para a contratação é de R\$ 2.994,00. As tarifas excedentes para serviços de voz e SMS, embora não sejam o foco principal, estão claramente especificadas em R\$ 0,21 para ligações locais (móvel para fixo e VC1), R\$ 0,54 para ligações de longa distância nacional (móvel para fixo, VC2 e VC3), R\$ 1,07 para ligações internacionais e R\$ 0,20 para SMS. Um aspecto crucial da oferta é a redução da velocidade para 128 kbps após o consumo da franquia de 10 GB, sem qualquer cobrança de valores excedentes, o que garante previsibilidade orçamentária e controle rigoroso dos gastos.

Para contextualizar e validar a estimativa de preços, realizou-se um levantamento de mercado que incluiu a análise de propostas de outros fornecedores de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com características similares, conforme o item V do Estudo Técnico Preliminar. Os dados coletados de provedores concorrentes revelam as seguintes alternativas:

EMPRESA	PLANO / DETALHES	GESTÃO DE DISPOSITIVOS / BENEFÍCIOS EMPRESARIAIS
Vivo Empresas	10 GB – R\$ 54,99/mês+3 GB para apps de produtividade; apps ilimitados (WhatsApp, Waze, Outlook, Evernote) (Portal de Planos)	Foca em produtividade com apps empresariais; inclui integração com ferramentas de trabalho.
Claro (Claro Total Empresas)	10 GB – R\$ 54,50/mêsLigações, SMS e WhatsApp ilimitados; backup online incluído (Portal de Planos)	Oferece backup online — uma forma de gestão de dados e segurança corporativa.
TIM Empresas (TIM Black Empresas)	10 GB – R\$ 54,99/mês +2 GB portabilidade; apps ilimitados (WhatsApp, Waze, Messenger); roaming nacional (Portal de Planos , timbrasilcorporativo.com.br)	Inclui gestão via “TIM Monitor”, ferramentas como “TIM Segurança”, “TIM Nuvem” e “Protect Backup” — soluções voltadas à administração e controle de uso do plano (timbrasilcorporativo.com.br)

Ao comparar as propostas, verifica-se que o valor unitário de R\$ 49,90 ofertado pela Telefônica Brasil S/A para cada linha móvel é substancialmente mais econômico em comparação com os preços praticados pelas demais operadoras pesquisadas, cujos valores variam entre R\$ 54,50 e R\$ 54,99 por mês para pacotes de dados equivalentes. Além da vantagem econômica direta, a solução da Telefônica Brasil S/A se destaca pela inclusão de Serviços de Gestão de Dispositivo e pela clareza na política de uso da franquia, que evita custos adicionais por consumo excedente, proporcionando maior segurança e controle financeiro para a Administração. Esta abordagem alinha-se aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que a contratação represente o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Portanto, a estimativa de preço de R\$ 249,50 mensais e R\$ 2.994,00 anuais para a solução completa é considerada compatível com os valores de mercado e a mais vantajosa para o COREN-TO, tanto sob a perspectiva do custo direto quanto dos benefícios agregados de gestão e previsibilidade, confirmando a viabilidade econômica da contratação.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa primordialmente assegurar a conectividade móvel ininterrupta para os 5 (cinco) tablets utilizados pelos enfermeiros fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), exclusivamente em suas atividades de campo. Esta medida é essencial para garantir a mobilidade da equipe, o acesso remoto a sistemas institucionais críticos e a comunicação eficiente, conforme previsto no



contrato nº 32/2024, referente à locação desses dispositivos (Processo Administrativo nº 073/2024 e Pregão Eletrônico nº 90001/2024).

A solução escolhida, em sua totalidade, consiste na prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pela empresa Telefônica Brasil S/A. Esta abrange o fornecimento de 5 (cinco) linhas de acesso móvel pós-pago, cada uma com um pacote de 10 GB de internet. Um diferencial significativo desta oferta é a redução da velocidade para 128 kbps após o consumo da franquia, sem qualquer cobrança de valores excedentes, garantindo previsibilidade orçamentária para a Administração. Adicionalmente, a solução engloba os Serviços de Gestão de Dispositivos, que possibilitam o controle otimizado do uso e o suporte técnico aos tablets em campo.

O custo total da contratação desta solução está estimado em R\$ 249,50 mensais, totalizando um valor global de R\$ 2.994,00 para um período de 12 (doze) meses. As tarifas excedentes para serviços de voz e SMS, embora o foco seja dados móveis, são especificadas da seguinte forma: Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1) a R\$ 0,21; Ligações de Longa Distância Nacional (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) a R\$ 0,54; Ligações de Longa Distância Internacional a R\$ 1,07; e SMS a R\$ 0,20.

Diante do exposto e considerando a natureza do objeto, a presente contratação se caracteriza como um Serviço Comum, de caráter continuado, que inclui o fornecimento de equipamentos essenciais para a completa entrega da solução. A formalização de contrato para esta aquisição é dispensável, conforme o inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, haja vista o valor global da proposta e a entrega imediata e integral dos serviços sem a geração de obrigações futuras, como assistência técnica. Esta análise técnica preliminar conclui pela viabilidade da contratação direta mediante a modalidade de Dispensa de Licitação.

XI - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em conformidade com o disposto no inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar aborda a viabilidade do parcelamento da solução a ser contratada. Neste contexto, a análise da natureza do objeto e de suas particularidades conduz à conclusão de que o parcelamento da solução não se aplica para esta contratação específica.

A solução em questão refere-se à prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), que abrange o fornecimento de 5 (cinco) linhas de acesso móvel pós-pago com pacotes de internet de 10 GB e serviços de gestão de dispositivos para os tablets utilizados pelos enfermeiros fiscais. Trata-se, portanto, de uma solução intrinsecamente integrada e unificada, cujos componentes (conectividade móvel e gestão de dispositivos) são interdependentes para garantir a funcionalidade plena e eficiente dos equipamentos em campo. O objetivo primordial é assegurar a mobilidade, o acesso remoto a sistemas institucionais e a comunicação eficiente da equipe.

O parcelamento de um objeto com tal característica e escala (5 unidades) poderia resultar em prejuízos significativos para a Administração Pública, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência. Primeiramente, haveria uma perda de economia de escala, uma vez que a negociação de pacotes integrados para um número reduzido de unidades tende a ser mais vantajosa economicamente do que a fragmentação em múltiplos contratos ou fornecedores para cada componente do serviço. Em segundo lugar, a divisão acarretaria um aumento substancial da complexidade e dos custos de gestão contratual, exigindo o acompanhamento de diversos contratos para uma única necessidade, em detrimento da simplificação administrativa e da otimização dos recursos humanos.

Adicionalmente, o fracionamento da solução comprometeria a integridade e a eficácia do serviço como um todo, especialmente no que tange à gestão de dispositivos, que se beneficia da integração com o provedor de conectividade para um controle otimizado e suporte técnico coeso. Um objeto que configura um sistema único e integrado, como este de conectividade e gestão, apresenta risco ao conjunto se fragmentado. Desse modo, a manutenção da solução em sua integralidade se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa, alinhando-se aos objetivos da contratação sem introduzir riscos técnicos ou operacionais desnecessários. A

vedação à participação de empresas em consórcio para esta contratação corrobora a busca por uma solução única e integrada, visando a eficiência e a não fragmentação de responsabilidades.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação visa, em sua essência, a obtenção de resultados diretos e tangíveis em termos de economicidade, eficiência e aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), conforme preconiza o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo primordial é assegurar a conectividade móvel ininterrupta para os 5 (cinco) tablets utilizados pelos enfermeiros fiscais, permitindo o desempenho eficaz de suas atividades exclusivamente em campo.

Em relação aos recursos humanos, a solução proposta otimiza a atuação dos enfermeiros fiscais, ao lhes garantir mobilidade, acesso remoto a sistemas institucionais críticos e comunicação eficiente. Isso resulta na maximização da produtividade e da capacidade operacional da equipe em campo, evitando deslocamentos desnecessários para acesso à informação e agilizando os processos de fiscalização. A disponibilidade constante de dados e a gestão integrada dos dispositivos traduzem-se em maior autonomia e eficácia para os profissionais, potencializando o cumprimento das atividades-fim da autarquia.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação dos serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP) é crucial para a plena funcionalidade dos 5 (cinco) tablets já locados por meio do Contrato nº 32/2024. Sem a conectividade adequada, estes bens teriam sua utilidade e o investimento neles comprometidos, caracterizando um subaproveitamento de ativos. A proposta da Telefônica Brasil S/A, com um valor mensal fixo de R\$ 249,50 e um valor global de R\$ 2.994,00 para 12 (doze) meses, demonstra um controle rigoroso sobre o dispêndio. Adicionalmente, a condição de redução da velocidade para 128 kbps após o consumo da franquia de 10 GB, sem qualquer cobrança de valores excedentes, é um fator determinante para a economicidade, pois elimina o risco de custos adicionais imprevisíveis e garante a previsibilidade orçamentária, evitando desperdício de recursos públicos.

Portanto, os resultados pretendidos englobam não apenas a funcionalidade técnica dos equipamentos, mas também a otimização dos processos de trabalho, a valorização do capital humano e a gestão fiscalmente responsável, assegurando que a Administração obtenha o maior benefício possível do investimento realizado, com um controle efetivo dos custos e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pelo COREN-TO.

XIII - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-TO:

Em conformidade com o disposto no inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente etapa do Estudo Técnico Preliminar destina-se a analisar as providências que a Administração necessita adotar previamente à celebração do contrato para viabilizar a execução contratual, incluindo a adequação do ambiente físico ou tecnológico, obtenção de licenças ou a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

No contexto desta contratação específica, que consiste na prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para o fornecimento de conectividade móvel e gestão de dispositivos para 5 (cinco) tablets já existentes e em uso pelos enfermeiros fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), não se faz necessária a implementação de providências de adequação do ambiente institucional.

A natureza do objeto contratado, intrinsecamente ligada à conectividade remota e à gestão de equipamentos móveis já incorporados às atividades de campo, não demanda intervenções estruturais, aquisição de novas infraestruturas físicas ou lógicas, ou o desenvolvimento de programas de capacitação voltados especificamente à preparação do ambiente para o uso dos serviços. O COREN-TO já possui os tablets locados

sob o contrato nº 32/2024, e a solução ofertada pela Telefônica Brasil S/A complementa a funcionalidade desses dispositivos, utilizando-os no ambiente operacional já estabelecido.

Dessa forma, conclui-se que o ambiente atual do COREN-TO é considerado integralmente adequado e apto para a imediata implementação e utilização dos serviços contratados, dispensando-se quaisquer providências adicionais nesse sentido.

XIV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em conformidade com o inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente seção visa identificar e analisar as contratações que guardam relação com o objeto principal, quer sejam correlatas, por possuírem similaridade ou complementaridade, quer sejam interdependentes, por constituírem pré-requisitos essenciais para a concretização ou sucesso da solução proposta. Tal análise é fundamental para assegurar o tratamento integrado das contratações e otimizar a gestão dos recursos públicos.

A **natureza da presente contratação** consiste na prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para o fornecimento de **conectividade móvel ininterrupta** e gestão de dispositivos para 5 (cinco) tablets. O objetivo primordial é garantir a mobilidade, o acesso remoto a sistemas institucionais críticos e a comunicação eficiente para os enfermeiros fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) em suas atividades de campo.

Nesse contexto, verifica-se uma **INTERDEPENDÊNCIA DIRETA E CRUCIAL** com a **locação dos 5 (cinco) tablets** já formalizada por meio do Contrato nº 32/2024, conforme especificado no Processo Administrativo nº 073/2024 e no Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do COREN-SC. A conectividade móvel, objeto da presente contratação, é um pré-requisito indispensável para a **plena funcionalidade e eficácia operacional** desses dispositivos. Sem os serviços de SMP, os tablets, embora já locados, teriam sua utilidade significativamente comprometida, impedindo os enfermeiros fiscais de acessarem remotamente os sistemas e de se comunicarem eficientemente em campo. Portanto, a presente contratação é **interdependente** daquela de locação dos tablets, uma vez que o sucesso da solução de mobilidade depende intrinsecamente da disponibilidade tanto dos equipamentos quanto da conectividade.

Após a análise dos documentos e requisitos, **FORAM IDENTIFICADAS OUTRAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES** que demandem providências adicionais por parte da Administração para viabilizar a execução da presente contratação. A solução de conectividade móvel se integra diretamente aos equipamentos já existentes e ao fluxo de trabalho estabelecido para os enfermeiros fiscais.

XV - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

- ☐ **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Assim, esta Equipe de Planejamento tem o entendimento conforme ao assinalado.

XVI - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que:

☐

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da modalidade licitatória.

XVII - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Designada nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos preparatórios. A elaboração observou os princípios da gestão pública e atende às diretrizes das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MP nº 05/2017, no que aplicável.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

☐

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Fiscal de Contrato Titular:

Fiscal de Contrato Suplente:

ATHUS DANIEL DE JESUS SOARES
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
COREN-TO

JOSÉ EMERSON APARECIDO DA SILVA
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
COREN-TO

Integrante Administrativo | Setor Demandante:

JOSÉ EMERSON APARECIDO DA SILVA
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
COREN-TO

XVIII - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL:

Encaminhamento para Contabilidade para elaboração da Dotação Orçamentária.

HÍKARO THALLES ALVES BATISTA
Departamento Financeiro e Contábil
COREN-TO

XIX - DESPACHO DO PRESIDENTE:

Com base nos elementos analisados no presente documento, DECLARO:

☐	Estudo Técnico Preliminar APROVADO
--------------------------	---

☐	Estudo Técnico Preliminar NÃO APROVADO.
--------------------------	--

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09